

PREGÃO Nº 021/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 20/10/2022 a 08/11/2022.

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 08 de novembro de 2022**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**Pregão Eletrônico**”, do tipo “**menor preço unitário**”, sob a coordenação do Pregoeiro, objetivando o **Registro de Preço** para aquisição de **materiais diversos para farmácia**, conforme **Processo nº 080/22**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2004/09 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento o **registro de preços** para aquisição de **materiais diversos para farmácia**, para abastecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Roca Sales, de acordo com relação dos produtos abaixo discriminados, contendo as respectivas estimativas de quantidades mínimas e máximas e o valor máximo unitário a ser pago pelo Município para cada item, como segue:

ITEM	UN.	QNT. MÍN.	QNT. MAX.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
001	un	1.000	50.000	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos On Call Plus. Obs.: A cada 5.000 tiras deverá ser enviado um glicosímetro	0,68
002	un	500	5.000	Seringa 0,5ml – 8,00mm x 0,30 – agulha fixa	1,00
003	un	1.000	20.000	Lanceta descartável estéril 28G, profundidade 1,8mm	0,32

01.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada sempre que solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, junto a Unidade Sanitária de Roca Sales, situado na Rua Napoleão Maioli, nº 166, cidade de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08h00hs às 11h30min e das 13h30min às 16.00 horas**.

01.3 - As quantidades acima descritas são estimativas e representam a previsão da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho.

01.4 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar a totalidade do produto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

01.5 - No ato de entrega do objeto deverão ser apresentados pelo fornecedor os comprovantes de que os produtos atendem as exigências constantes nos respectivos itens.

01.6 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues pelo fornecedor deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses**, sob pena de devolução do produto.

- 01.7 - Os produtos deverão ser entregues nas correspondentes embalagens, quando for o caso, sendo que as mesmas deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, bem como, com o Código de Defesa do Consumidor
- 01.6 - O prazo máximo para a entrega dos produtos é **de 10 (dez) dias** contados da emissão do Pedido de Compra.
- 01.7 - A administração reserva-se o direito de não aceitar os produtos de má qualidade, que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria que serão devolvidos e não pagos ao fornecedor.
- 01.8 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

02 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 02.1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.
- 02.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 02.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 02.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Roca Sales**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 02.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 02.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 03.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **VALOR DE REFERÊNCIA** de cada item do objeto, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**Pregão Eletrônico**”, no **período de 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2022 até as 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2022**, horário de Brasília.
- 03.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 03.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 03.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

03.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

04 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

04.1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

04.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

04.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

04.3.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

04.3.2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

04.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 10 (dez) minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

04.5 - Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, como determina o § 2º da mesma Lei.

04.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

04.6.1 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do **item 04.5**, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no **item 04.6** deste edital.

04.6.2 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

04.7 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do **item 04.6** deste edital, será declarado vencedor do certame, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

04.7.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

04.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e **cópia do**

enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

- 04.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.
- 04.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 04.10.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 04.10.2 - A não regularização da documentação no prazo fixado no **item 04.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas **na cláusula 11** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.
- 04.11 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão **acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da mão-de-obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 05.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 05.2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 05.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 05.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 05.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 05.4.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

06 - DA HABILITAÇÃO:

- 06.1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 06.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de **desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos**.
- 06.2.1 - Junto à documentação, deverá ser enviada também a **proposta por escrito**, contendo os dados da empresa, telefone para contato, conta bancária para depósito e e-mail, conforme modelo constante no **ANEXO I – Carta Proposta**.
- 06.3 - A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 06.3.1 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 06.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 06.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, (expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 06.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 06.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 06.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 06.3.7 - Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste edital;
- 06.3.8 - Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante;
- 06.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **compatível com o objeto da licitação**;
- 06.3.10 - Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem do fabricante e do distribuidor.
- 06.3.11- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 06.3.12 - Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- 06.3.13 – Autorização de Funcionamento – AFE do distribuidor dos produtos;
- 06.3.14 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;
- 06.3.15 - Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 06.3.16 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de registros Especiais;

- 06.3.17 - No caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita de até R\$ 2.400.000,00, autenticada pela **Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**.
- 06.3.18 - Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, no caso de vencedor da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital, sendo que a sua falta não é motivo para inabilitação do licitante.
- 06.4 - Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.
- 06.4.1 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 06.4.2 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.
- 06.4.3 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

07 - DOS RECURSOS:

- 07.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.
- 07.1.1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 07.2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 07.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 07.4 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no **JORNAL A HORA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.280.850/0001-41, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 1034, sala 201, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

08 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 08.1 – O pagamento será realizado após empenho, em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade dos produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.
- 08.2 - Na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 08.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.
- 08.4 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 08.5 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

08.6 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.01 - Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social
- 10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8112)

09 - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

- 09.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal no prazo de máximo de **05 (cinco) dias** convocará os participantes classificados para assinar a **Ata de Registro de Preços** desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções neste Edital.
- 09.2 - O prazo de que trata o **item 09.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e aceita pelo Município e durante o transcurso do mesmo.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Roca Sales, situada na Rua Napoleão Maioli, nº 166, cidade de Roca Sales, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 10.2 - O recebimento do objeto será realizado pela Farmacêutica da Unidade Sanitária de Roca Sales
- 10.3 - Não serão aceitos no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 10.4 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 10.5 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.6 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 10.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;
- 11.2 - O licitante que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 12.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Registro de Preço.*
- 12.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar a **Ata de Registro de Preços**): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Registro de Preço.*
- 12.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.1 e 12.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso
- 12.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A licitante vencedora se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, por representante da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, ou por peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
- 13.2 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS:

- 14.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (51) 3753-2166, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão.
- 14.2 - O Edital e informações poderão ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, pelo fone **(51) 3753-2166**, pelo e-mail licitacao01@rocasales-rs.com.br, pelo site www.rocasales-rs.com.br/editais ou pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

- 15.3 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.
- 15.4 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:
- 15.4.1 - ANEXO I: Carta Proposta;
- 15.4.2 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade;
- 15.4.3 - ANEXO III: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 15.4.4 – ANEXO IV: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da **Ata de Registro de Preço**, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.
- 15.4.5 - Minuta da **Ata de Registro de Preço**.
- 15.5 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.6 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 49.803

PREGÃO Nº 021/22.

ANEXO - III.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:					Nº:	
MUNICÍPIO:					UF:	
CNPJ Nº:					FONE:	
ITEM	QNT. MIN.	QNT. MAX.	UN	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
	1.000	50.000	un	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos On Call Plus. Obs.: A cada 5.000 tiras deverá ser enviado um glicosímetro		
	500	5.000	un	Seringa 0,5ml – 8,00mm x 0,30 – agulha fixa		
	1.000	20.000	un	Lanceta descartável estéril 28G, profundidade 1,8mm		

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura das propostas, com pagamento a ser realizado em **até 15 (quinze) dias** após a entrega dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta os valores unitários constantes na Proposta e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a **Ata de Registro de Preço** no prazo estipulado e a **entregar os produtos** dentro do prazo fixado, ambos constantes no edital da licitação e a fornecer os produtos em bom estado de conservação e nas quantidades solicitadas pelo Município, no local determinado no **item 01.1** do mencionado instrumento.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura com carimbo da Empresa

PREGÃO Nº 021/22.

ANEXO – II.

DECLARAÇÃO.

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, localizada na Rua
_____, nº _____, Município
de _____, por intermédio do seu
representante _____ legal, Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27
da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de
outubro de 1999, que:

- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 021/22

ANEXO – III.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior,
residente _____ e domiciliado _____ na
_____, nº _____,
_____, Bairro _____, Município
de _____, Estado _____,
portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade
nº _____, na qualidade de _____ da
empresa

_____, inscrita
no CNPJ sob nº _____,
situada na _____, nº _____,
_____, Bairro _____,
_____, Município de _____,
Estado _____, DECLARO sob as
penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara
inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao
Município de Roca Sales, para fins da licitação na modalidade de **Pregão nº 021/22**,
qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem
como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 021/22.

ANEXO – IV.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ATA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 06.3.14** do Edital do **Pregão nº 021/22**, que caso vencedora na citada licitação o responsável pela assinatura do Contrato com o Município de Roca Sales, será:

NOME:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	
CEP:	
CPF Nº:	
C. I. Nº	
TELEFONE:	

(**OBSERVAÇÃO:** Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 0XX/22.

PREGÃO Nº 021/22.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMILTON FONTANA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. General Daltro Filho, nº 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 1039924525, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 021/22** na forma de eletrônico, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, **Decreto Municipal nº 2299**, de 08 de abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE Registrar os Preços, por item**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes nos dispositivos legais acima mencionados e naquelas constantes neste instrumento, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES DA ATA COM SEUS REPRESENTANTES:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____ nº _____, no Município de _____, _____, neste ato representado pelo **senhor** _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____ nº _____, no Município de _____, _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____ nº _____, no Município de _____, _____, neste ato representado pelo **senhor** _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____ nº _____, no Município de _____, _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____ nº _____, no Município de _____, _____, neste ato representado pelo **senhor** _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____ nº _____, no Município de _____, _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para farmácia para abastecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Roca Sales, conforme segue:					
Item	Qtde.	UN	Tiras reagentes para medir glicose compatíveis para aparelhos On Call Plus. Obs.: A cada 5.000 tiras deverá ser enviado um glicosímetro.	Marca	Valor (R\$)
001	50.000	un			
Item	Qtde.	UN	Seringa 0,5ml – 8,00mm x 0,30 – agulha fixa	Marca	Valor (R\$)
002	5.000	un			
Item	Qtde.	UN	Lanceta descartável estéril 28G, profundidade 1,8mm	Marca	Valor (R\$)
003	20.000	un			

01 - DO OBJETO:

- 01.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a eventual aquisição de **materiais diversos para farmácia** para abastecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Roca Sales.
- 01.02 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições são aquelas constantes no Edital do **Pregão nº 021/22** e na(s) sua(s) proposta(s), que para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02 - VIGÊNCIA DA ATA:

- 02.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo, portanto, validade até o dia ___ de _____ de **2023**.
- 02.02 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 5º do **Decreto Municipal nº 2299/15**, a existência desse Registrado de Preços não obriga o Município, durante a sua vigência, a adquirir os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 - DOS PREÇOS:

- 03.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

04 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 04.01 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.
- 04.04 - Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das **08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16.00horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.
- 04.05 - Os produtos deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Roca Sales, situada na Rua Napoleão Maioli, nº 166, cidade de Roca Sales, quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**.
- 04.06 - O fornecedor deverá enviar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, até o dia **10 de cada mês**, quando for o caso, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 - Dentro do prazo de vigência desta Ata, o fornecedor registrado está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do **Pedido de Compras**, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que originou a formalização da Ata.
- 04.08 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 04.08.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
 - 04.08.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 - A recusa do fornecedor em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 - A **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.
- 04.11 - O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega do **Pedido de Compras** por parte do Município.

05 - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 05.01 - O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 010 (dez) dias** após a entrega da totalidade dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário constante na Carta Proposta e neste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

05.02 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

- 05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.
- 05.02.2 - O pagamento somente será realizado após a **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

- 05.04 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto.
- 05.05 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do fornecedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 05.06 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do fornecedor.

06 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - 06.01.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços**;
 - 06.01.2 - No caso do fornecedor não retirar o **Pedido de Compras**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 06.01.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 06.01.4 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 06.02 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 06.03 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

07 - DAS PENALIDADES:

- 07.01 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - 07.01.1 - **Advertência escrita**: quando se tratar de verificação de não conformidade ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 07.01.2 - **Multa de 05%** (cinco por cento): pela não apresentação de relatórios, laudos e outros documentos que comprovam a conformidade do objeto e no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto (**item 04.11**), limitado a 30 (trinta) dias, quando será considerada inexecução contratual,
 - 07.01.3 - **Multa de 10%** (dez por cento): no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - 07.01.4 - **Multa de 20%** (vinte por cento): no caso de inexecução total da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - 07.01.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 07.02 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.

- 07.03 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 07.01.1 a 07.01.5**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 07.04 - As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 07.05 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, por culpa exclusiva do Município, incidirão, para fins de atualização monetária e de compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, o índice da taxa referencial do **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, acumulado mensalmente.

08 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - O fornecedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
- 08.02 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.
- 08.03 - O **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 08.04 - As irregularidades constatadas pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**, deverão ser comunicadas a **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- 09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;
- 09.01.2 - Calamidade Pública;
- 09.01.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;
- 09.01.4 - Chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social**, até 24 horas após a ocorrência.
- 09.03.1 - No caso de não ser cumprido o prazo previsto no **item 09.03**, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DO FORO:

- 10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente **Ata de Registro de Preços**, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ contratada

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 49.803